Termo de Referência 18/2023

Informações Básicas

Número do TRUASGEditado porAtualizado em18/2023420001-SPOA/SE/MINCTIAGO ALMEIDA DO NASCIMENTO14/08/2023 14:28 (v 8.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda;55/202301400.003780/2023-02

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O contrato regido por este TR fundamenta-se pelo modelo de T	Γermo de Contrato -	Contratação Direta,	fornecimento	de bens,
Lei 14133, de 1º de abril de 2021.				

1.2. A União / Autarquia / Fundação, (utilizar	r a menção à União somente se for	órgão da Administração Direta, caso
contrário incluir o nome da autarquia ou fundação co	onforme o caso) por intermédio	do(a) (órgão)
contratante), com sede no(a)	, na cidade de	/Estado, inscrito(a) no
CNPJ sob o nº, neste ato representad	lo(a) pelo(a) (cargo	e

1.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de 600 (seiscentos) unidades de cartões, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA			VALOR TOTAL
1	Cartões de acesso	472869	UN	600	75,56	45.334,00

- 1.4.~O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n^o 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.1. A contratação enquadra-se nos pressupostos do Art. 72, e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere a contratações diretas que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
- 1.4.2. A contratação enquadra-se nos pressupostos do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere a planejamento de compra.

1.4.3. A contratação enquadra-se nos pressupostos do Art. 6°, XVII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere a serviços não contínuos

- 1.5. Os cartões devem suportar a frequência de operação de 13,56Mhz; Memória de no mínimo 2Kbit, para instalação de aplicações internas no cartão; a transmissão de RF entre a leitora e o cartão deve ser criptografada através de algoritmo seguro, suportando também criptografia padrão DES ou 3DES; deve suportar área de aplicação protegidas por código de 64bits de leitura /gravação; deve suportar a realização de autenticação mútua entre cartão e leitor; deve suportar a comunicação entre o cartão e a leitora de no máximo 100ms; deve possuir design passivo e funcionar sem a necessidade de bateria e suportar no mínimo 100.000 leituras e gravação; deve suportar tarja magnética na sua superfície; deve possuir numeração externa do cartão; deve suportar no mínimo os padrões ISO/IEC 15693 e 14443A; deve possuir EEPROM suportando leitura e gravação com memória multiplicação com no mínimo 2 áreas para aplicações externas; deve suportar retenção de dados de no mínimo 10 anos; deve suportar a distância de leitura quando apresentada à leitora de no mínimo 5cm; deve possuir no máximo 0,09cm de espessura, ser construído em PVC laminado flexível; deve suportar umidade operacional na faixa mínima de 5 a 95% não condensado.
- 1.5.1. Deverá atender as características do modelo MIFARE DESFire EV1 Card 1450, leitoras de 13,56Mhz em anexo datasheet do modelo em PDF (Anexo II) deste ETP ou similar compatível com a descrição do parágrafo anterior.
- 1.4. O prazo de vigência da aquisição é de 6 (meses) contados da efetivação do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. . O prazo de vigência da aquisição é de 6 (meses) contados da aceitação do empenho pela adjudicatária, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.334,00 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.8. O prazo de vigência da contratação é de no máximo um ano contados da assinatura do contrato improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. Diante da nova estrutura regimental do Ministério da Cultura, é necessário a aquisição de cartões de acesso às portarias do Bloco B, com tecnologia de aproximação que possa ser integrada em um único cartão de espessura padrão e que possibilite adicionar aplicativos MIFARE DESFire EV1 para sistema de controle de acesso baseado em aproximação HID.
- 2.2. O quantitativo descrito justifica-se pela indisponibilidade atual do condomínio em suprir as demandas do MinC face à recomposição diária do quadro da Pasta com servidores nomeados, requisitados e colaboradores contratados, assim como a substituição de itens danificados.
- 2.3. Somente a Coordenação Geral de Recursos Humanos do MinC estima cerca de 276 novos servidores ingressando na Pasta em 2023, os aditivos contratuais de terceirização, por sua vez demandarão outras 62 unidades e a lista de espera atual por cartões somam 92 colaboradores, conforme anexo I. Além disso, como mencionado acima, há a necessidade de reposições de cartões danificados, perdidos, não devolvidos, perfazendo uma demanda de 600 (seiscentas) unidades.
- 2.4. Em razão da recriação do Ministério da Cultura por meio do Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, não houve tempo hábil para o planejamento e a elaboração do calendário de contratações para o ano de 2023, nos termos do disposto no § 1º do art. 11 do Decreto nº 10.947.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os cartões devem suportar a frequência de operação de 13,56Mhz; Memória de no mínimo 2Kbit, para instalação de aplicações internas no cartão; a transmissão de RF entre a leitora e o cartão deve ser criptografada através de algoritmo seguro, suportando também criptografia padrão DES ou 3DES; deve suportar área de aplicação protegidas por código de 64bits de leitura /gravação; deve suportar a realização de autenticação mútua entre cartão e leitor; deve suportar a comunicação entre o cartão e a leitora de no máximo 100ms; deve possuir design passivo com furo oval e funcionar sem a necessidade de bateria e suportar no mínimo 100.000 leituras e gravação; deve suportar tarja magnética na sua superfície; deve possuir numeração externa do cartão; deve suportar no mínimo os padrões ISO/IEC 15693 e 14443A; deve possuir EEPROM suportando leitura e gravação com memória multiplicação com no mínimo 2 áreas para aplicações externas; deve suportar retenção de dados de no mínimo 10 anos; deve suportar a distância de leitura quando apresentada à leitora de no mínimo 5cm; deve possuir no máximo 0,09cm de espessura, ser construído em PVC laminado flexível; deve suportar umidade operacional na faixa mínima de 5 a 95% não condensado.

- 3.2. Deverá atender as características do modelo MIFARE DESFire EV1 Card 1450, leitoras de 13,56Mhz em anexo datasheet do modelo em PDF (Anexo II) deste documento ou similar compatível com a descrição do parágrafo anterior.
- 3.3. Item a ser contratado em conformidade com Catálogo de Matérias (Catmat).

Informações do código do CATMAT		
	Cartão Controle Acesso	
	Material: Pvc - Cloreto De Polivinila	
	Comprimento: 8,55 CM	
472869	Espessura: 0,76 MM	
	Largura: 54 MM	
	Características Adicionais: Leitura Por Proximidade	
	Frequência: 125 KHZ	

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Conforme consultas efetuadas no CATMAT do sistema COMPRASNET do Governo Federal, não foi encontrado material com o critério sustentável e, por não existir no mercado produto que atenda à esta finalidade ou que possua características as quais se considerem sustentáveis, não serão exigidos critérios específicos do Decreto 7.746/2012, de 05de junho de 2012 e da IN nº 10/SLTI-MP, de 12 de novembro de 2012, no que tange a quesitos sustentáveis. Mas a CONTRATADA deverá estar ciente dos requisitos de sustentabilidade, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art.3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349/2010, a Lei nº 12.187/2009, Lei nº 12.305/2010 e artigos 5º e 6º da Instrução Normativa nº 6/2013 do IBAMA, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos neste Termo de Referência, devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
 - 4.1.1.1. Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e sócio ambiental entre as partes contratantes.
 - 4.1.1.2. Além disso a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - a) Observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, devendo inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material;

b) Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará também critérios elencados na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;

- c) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- d) Que o bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);e
- e) Respeite as Normas Brasileiras- NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.2. Da exigência de amostra:

- 4.1.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de 6 (seis) cartões de compatibilidade com o sistema utilizado pelo controle de acesso, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que terá data, local e horário de sua avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;
- 4.1.2.2. As amostras poderão ser entregues na CIMP, 3º andar, Ed. Sede do Ministério da Cultura, Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília DF. CEP: 70.068-900, no prazo limite de 10 dias úteis, contados da solicitação por mensagem no sistema sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;
- 4.1.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;
- 4.1.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;
- 4.1.2.5. Serão realizados testes de compatibilidade do sistema de controle de acesso utilizado nos Bloco B da Esplanada dos Ministérios com as amostras encaminhadas, observando os seguintes padrões mínimos de aceitabilidade:
 - a) será realizado uma simulação de cadastro em cada cartão entregue para amostra;
 - b) após o cadastro será realizado o teste nas catracas da portaria principal e na entrada de serviço do Bloco B da Esplanada dos Ministérios;
 - c) não havendo nenhuma falha nos 6 (seis) cartões a amostra será aprovada.
- 4.1.2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 4.1.2.7. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.1.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 4.1.2.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento; e
- 4.1.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.3.1. Após análise e posterior aprovação das amostras pela equipe técnica, a entrega deverá ser realizada de uma única vez pelo fornecedor, dispensando assim a necessidade de garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos cartões é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) do envio da Ordem de Fornecimento ao fornecedor, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - 5.3.1. CIMP, 3º andar, Ed. Sede do Ministério da Cultura, Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília DF. CEP: 70.068-900. Em casa de dúvidas entrar em contato via e-mail ou telefone. E-mail:manutencaopredial@cultura.gov.br e Telefone: 61 2024-2227.
- 5.4. Os cartões serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e o fiscal da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os cartões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os cartões serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO EASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1°, inciso III, da Lei n° 14.133/2021)

- 5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.8. Os cartões que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos cartões que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos cartões das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. O custo referente ao transporte dos cartões cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.12. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 5.13. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.14. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 5.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 5.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 5.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.28. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts, 6°, xxiii, alínea "e" e 40, §1°, inciso ii, da lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. O instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho de Despesa (Lei nº 14.133/2021, art. 95, inciso I), aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art.115, §5°).
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - 6.4.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - 6.4.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).
- 6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 6.10. A Nota de Empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.12.1. E-mail:manutencaopredial@cultura.gov.br e Telefone: 61 2024-2227.
- 6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.14. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do recebimento dos materiais ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.15. O fiscal acompanhará a execução do contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.15.1. O fiscal do objeto contratado anotará no histórico de gerenciamento da aquisição todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.. (Lei nº, 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.15.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.16. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.17. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.18. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.19. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 6.20. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 6.21. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 6.22. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.23. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.24. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 6.25. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.26. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 6.27. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.28. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.29. Indenizações e multas.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscal da execução contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis. nº 14.133, de 2021

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no .art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela cancelamento da aquisição, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da .Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.24. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.25. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.26. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.29. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

- 7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.39. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

REAJUSTE

7.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/03/2023.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.42. São obrigações do Contratante:
- 7.43. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.44. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.45. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.46. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.47. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.48. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.49. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.50. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.51. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.52. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.53. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 811. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDe ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.13. Habilitação Jurídica:
 - 8.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
 - 8.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- 8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.15. Este TR admite a possibilidade de participação de sociedade cooperativas na dispensa eletrônica, nos termos do art. 16 da Lei 14133/21.
- 8.16. Este TR admite a possibilidade de participação de pessoa física na dispensa eletrônica, conforme nota explicativa da AGU a seguir:
- 8.16.1. Nota Explicativa: A Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.
- 8.16.2. Nota Explicativa: A IN Seges/ME nº 116, Art 4°, de 21 de dezembro de 2021.
- 8.16.3. Nota Explicativa: Art. 3º do Decreto n.º 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

INDICES E FÓRMULAS PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

8.17. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

<u>LG</u> =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante	

8.18. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.334,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 45.334,00 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais)., conforme custos unitários constantes na tabela abaixo:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
r	1	CARTÕES DE ACESSO	600	R\$ 75,56	R\$ 45.334,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta dos recursos consignados ao Ministério da Cultura - MinC, previstos no Orçamento Geral da União aprovado para o Exercício Financeiro correspondente, com vinculação da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do MinC.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 420009/00001

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. PTRES: 226109

IV. Natureza de Despesa: 339039

V. Plano Interno: C2000100001

VI. Nota de Dotação: 2023ND000348

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

- II)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- IV) Multa:
- 1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art. 156, §7°).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20(vinte)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
 - 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. Casos Omissos

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

13. ALTERAÇÕES

13. ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. Publicação

14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

FORO

14.2. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIANA OLIVA RIBEIRO ROCHA

Equipe de planejamento da contratação

ಿ Assinou eletronicamente em 07/08/2023 às 23:05:50.

MARCELO FERNANDES MARIANO

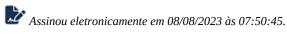
Equipe de planejamento da contratação

OTONELSON ARAUJO DE OLIVEIRA

Equipe de planejamento da contratação

TIAGO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Equipe de apoio



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I Pendentes 1.pdf (131.86 KB)
- Anexo II carac. cartões.pdf (84.03 KB)
- Anexo III TERMO DE REF_CARTAO_DE_ACESSO.pdf (613.65 KB)

Anexo I - Pendentes 1.pdf

	USUÁRIO	CPF
1	CECÍLIA GOMES DE SÁ	968.***.15
2	WASHINGTON LUIZ DA SILVA GOMES	385.***.***-15
3	JOELMA OLIVEIRA GONZAGA	960.***.***-68
4	EDIELSA MARIA LOPES DE SOUSA	036.***.***-07
5	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	033.***.***-40
6	LUCAS DE OLIVEIRA FELIPE PENHA	066.***.***-69
7	MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DOLIVAL	385.***.***-49
8	FLORA DE PAULA GONÇALVES HOLANDA MAIA	072.***.**-58
9	DANIELA FERNANDES	824.***.***
10	CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES	221.***.**7
11	FÁBIO RIANI COSTA PERINOTTO	351.***.***-01
12	THIAGO ROCHA LEANDRO	084.***.**22
13	ROSÁLIA CATARINA DE SOLEDADE	708.***.***34
14	THADEU COSTA NORMANDO	035.***.***-43
15	JULIO CESAR WUNCKLER JASKILSKI	003.***.**-71
16	ÂNGELO ANDRÉ CARNEIRO LIMA	696.***.***-53
17	JACKSON FRANÇA DE SOUSA	021.***.**-61
18	NATASCHA RODRIGUES SOARES	070.***.***-95
19	MIRELLY DE PAULA SALES	035.***.***
20	FELIPE KAUE MACEDO DA SILVA	035.***.***-30
21	MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS	031.***.**-06
22	NATÁLIA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS	032.***.**-07
23	MARIA CAROLINA MACHADO MELLO DE SOUSA	908.***.**-68
24	OSÍRIS VARGAS PELLANDA	019.***.***-01
25	ZILNEIDE TAVARES DE ANDRADE	762.***.***-04
26	LÁZARA MÁRCIA DA SILVA SANTOS	698.***.**-15
27	ELISA COSTA NASCIMENTO FERNANDES	997.***.**-72
28	ANTONIO MARINHO DO NASCIMENTO	064.***.***-41
29	GABRIEL CRISTIANO BARROS ANTUNES	138.***.***-57
30	LARISSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	048.***.***-20
31	MARIANGELA FERREIRA DE ANDRADE	860.***.**-91
32	NAINE TERENA DE JESUS	941.***.***-15
33	CLAUDIA REGINA RICHTER	385.***.**-34
34	MARUSCA SANTANA CUSTÓDIO	057.***.**9
35	KARINA DE SÁ CHAVES ALMEIDA	017.***.***-06
36	MAIARA DOS SANTOS MARINHO	028.***.**-40
37	MARIA EDUARDA DOMINGUES MIRANDA BRANDÃO	051.***.***-32
38	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DE MELO	804.***.***-00
39	DEBORA SILVA DE AZEVEDO	007.***.***-05
40	GUSTAVO RIBEIRO DA ROCHA	032.***.***-77
41	KAREN FONSECA LOSE	996.***.***.53
42	LINDIVALDO DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR	462.***.**53
43	LEILA CAIAÇA DA SILVA MUKAÍLA MANIKA PEREIRA BRAGA	386.***.***-53 041.***.***-74
44	NÁTALIA MARIA LEITÃO DE MELO	041.***74
46	IZABEL TORRES CORDEIRO	889.***.**53
46	FLAVIO GONÇALVES BATISTA	018.***.***-07
48	IGOR XIMENES GRACIANO	719.***.***-20
49	NATÁLIA FERREIRA DE SOUZA	047.***.***-19
50	ANNA GABRIELLY ALVES MAFRA	060.***.***
51	LAIO VELOSO DE OLIVEIRA	021.***.***-29
52	FERNANDA ALVES DE SOUSA CARVALHO	689.***.***-68
53	ANDRESSA MARQUES DA SILVA	
54	IVNA NILTON MARQUES GIRÃO	001.***.***-05
55	MARIA DO SOCORRO GOUVEIA	860.***.***-20
56	NATHÁLIA NUNES RODRIGUES DE PINHO	060.***.***-65
57	HEVYLAINE CONDE SOARES MORAIS	031.***.48
58	PAULO HENRIQUE VIEIRA SOARES	030.***.***-50
59	SISSA TAMARA PEREIRA GRANADA	742.***.**
60	LAIANE GOMES DA SILVA	063.***.25
61	MICHELLE ELAINE OLIVEIRA DOMINGUES	926.***.**-15

62	PHILIPE NATHAN SILVA COSTA	037.***.***-25
63	ALINE DA SILVA FRANCA	126.***.***-25
64	FABIO HENRIQUE COSTA GUEDES	736.***.***-34
65	WELLINGTON SILVA DE SOUSA SOBRINHO	085.***.***-27
66	ANA VITORIA PIAGGIO ALBUQUERQUE	950.***.***-10
67	DIOGO DE CARVALHO BALDACCI	805.***.***-68
68	DULCICLEIDE DIAS DE FRANÇA	552.***.***-68
69	VIVIANI DE OLIVEIRA RAMOS	997.***.***-72
70	EDINALVA DOS SANTOS SILVA	387.***.***-15
71	JANE CARLA DOS SANTOS FERREIRA	931.***.***-00
72	EMERSON MOREIRA DE MOREIS	028.***.***-55
73	GISELE LABIANCA SILVA DE AVELAR	036.***.***-37
74	PAULA KARINE ARAÚJO BASTOS	043.***.***-51
75	VIRGÍNIA FERREIRA DA SILVA CASTRO	277.***.***-54
76	RAFAEL OLIVEIRA FONTES	011.***.***-57
77	DAYANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	043.***.***-30
78	JULIANA SILVA ALMEIDA	015.***.***-77
79	CRISTIANE SOBRAL CORREA JESUS	648.***.***-00
80	GEOVANA CRISTINA QUEIROZ DE ALMEIDA	064.***.***-43
81	GABRIELA FERNANDES DE CARVALHO	014.***.***-05
82	FERNANDA ALVES SOUSA	710.***.***-25
83	LUCÉLIA COSTA DAS CHAGAS	515.***.49
84	CAROLINA RAQUEL LEITE DINIZ PANZOLINI	774.***.***-53
85	LORRANY ALEXIA DO NASCIMENTO ANDRADE VIANA	060.***.00
86	ROMÍRIO RODRIGUES DA SILVA LEMOS	051.***.***-64
87	FRANCISCO LEONARDO DANTAS RODRIGUES	600.***.22
88	FLAVIA RIBEIRO CAVALCANTI	095.***.***-16
89	JAQUELINE SILVA CAMPOS MAGALHÃES	553.***.***-34
90	VINÍCIUS GURTLER DA ROSA	007.***.***-71
91	MYCAELLE KLIMONTOVICS MONTEIRO	078.***.***-07
92	KENIA DE LIMA CORRÊA	619.***.***-53

Anexo II - carac. cartões.pdf

CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO

- 1. Suportar a frequência de operação de 13,56 Mhz;
- 2. No mínimo memória de 2kbytes, para instalação de aplicações internas;
- 3. Transmissão de RF entre leitora e o cartão e criptografada através de algoritmo seguro;
- 4. Criptografia padrão DES ou 3DES;
- 5. Suportar área de aplicação protegidas por código 64bits leitura/gravação;
- 6. Suportar a realização de autenticação mútua entre cartão e leitor;
- 7. Suportar a comunicação entre cartão e leitora de no máximo 100ms;
- 8. Possuir design passivo e funcionar sem a necessidade de bateria;
- 9. Suportar no mínimo 100.000 leituras/gravação;
- 10. Suportar tarja magnética na sua superfície;
- 11. Possuir numeração externa do cartão;
- 12. Suportar no mínimo os padrões ISO/IEC 25693 e 14443A;
- 13. Possuir EEPROM suportando leitura/gravação com memória com no mínimo 2 áreas para aplicações externas;
- 14. Suportar retenção de dados de no mínimo 10 anos;
- 15. Suportar a distância de leitura quando apresentada à leitora de no mínimo 5cm;
- 16. Possuir no máximo 0,09cm de espessura;
- 17. Ser construído em PVC laminado flexível;
- 18. Suportar umidade operacional na faixa de mínima de 5 a 95% não condensado.

UASG 420001	Termo de Referência 18/2023
Anexo III - TERMO DE REF_CARTAO_DE_	_ACESSO.pdf



MINISTÉRIO DA CULTURA COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA, LEGISLAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL CQVLD/COGEP/SGE/GSE/GM/MinC

Officio nº 438/2023/CQVLD/COGEP/SGE/GSE/GM/MinC

Brasília, 26 de maio de 2023.

À Sra.

MARIANA OLIVA RIBEIRO ROCHA

Coordenadora de Infraestrutura e Manutenção

Assunto: Contratação de Cartões de Acesso - Bloco B.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.008519/2023-91.

Sra. Coordenadora,

- 1. Trata o presente documento do levantamento quantitativo, referente à apliação da força de trabalho prevista para atuar no Edifício Sede do Ministério da Cultura MinC, em resposta ao pedido de subsídios de informações para a contratação de cartões de acesso, descrito no Ofício nº 62/2023/CIMP/CGRL/SPOA/GSE/GM/MinC Sei nº (1199113).
- 2. Sobre o assunto, consoante o quantitativo de vagas previstas nos Editais de chamamento público, abertos no presente exercício, informa-se que aproximadamente **276 novos servidores** serão lotados no Ed. sede.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

KARINA DE VASCONCELLOS SILVA

Coordenadora de Qualidade de Vida, Legislação e Desenvolvimento de Pessoal

Ciente e de acordo.

(assinado eletronicamente)

BRUNA MARIA DOS SANTOS

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karina de Vasconcellos Silva**, **Coordenador (a)**, em 30/05/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Maria dos Santos**, **Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 30/05/2023, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1201547 e o código CRC 14AE1698.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.008519/2023-91

SEI nº 1201547



MINISTÉRIO DA CULTURA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS CGRL/SPOA/GSE/GM/MinC

Ofício nº 443/2023/CGRL/SPOA/GSE/GM/MinC

Brasília, 26 de maio de 2023.

À Sr.

MARIANA OLIVA RIBEIRO ROCHA

Coordenadora de Infraestrutura e Manutenção

Assunto: Contratação de Cartões de Acesso - Bloco B.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.008519/2023-91.

Sra. Coordenadora,

- 1. Em resposta ao Ofício nº 62/2023/CIMP/CGRL/SPOA/GSE/GM/MinC Sei nº (1199113) que trata de subsídios de informações para a contratação de cartões de acesso para os usuários do Ed. Sede do Ministério da Cultura MinC, no que que diz respeito à Divisão de Serviços Gerais DISG, informa-se:
- 2. O quantitativo de terceirizados que ocuparão postos, gradativamente, de acordo com os dois Aditivos vigentes:

CONTRATO	QUANTITATIVO DE POSTOS	Total de Terceirizados
016/2020 Bem Brasil	28	62
017/2020 RCS	34	62

3. Dessa forma, informa-se que aproximadamente **62 Colaboradores Terceirizados** serão lotados no Edifício sede do Ministério da Cultura.

Respeitosamente,

LUCÉLIA DOS SANTOS ALMEIDA MACHADO

Agente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Lucelia Dos Santos Almeida Machado, Fiscal Administrativo**, em 26/05/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1199337 e o código CRC ED8A4389.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.008519/2023-91

SEI nº 1199337

	USUÁRIO	CPF
1	CECÍLIA GOMES DE SÁ	968.***.15
2	WASHINGTON LUIZ DA SILVA GOMES	385.***.***-15
3	JOELMA OLIVEIRA GONZAGA	960.***.***-68
4	EDIELSA MARIA LOPES DE SOUSA	036.***.***-07
5	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	033.***.***-40
6	LUCAS DE OLIVEIRA FELIPE PENHA	066.***.***-69
7	MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DOLIVAL	385.***.***-49
8	FLORA DE PAULA GONÇALVES HOLANDA MAIA	072.***.**-58
9	DANIELA FERNANDES	824.***.***
10	CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES	221.***.**7
11	FÁBIO RIANI COSTA PERINOTTO	351.***.***-01
12	THIAGO ROCHA LEANDRO	084.***.**22
13	ROSÁLIA CATARINA DE SOLEDADE	708.***.***34
14	THADEU COSTA NORMANDO	035.***.***-43
15	JULIO CESAR WUNCKLER JASKILSKI	003.***.**-71
16	ÂNGELO ANDRÉ CARNEIRO LIMA	696.***.***-53
17	JACKSON FRANÇA DE SOUSA	021.***.**-61
18	NATASCHA RODRIGUES SOARES	070.***.***-95
19	MIRELLY DE PAULA SALES	035.***.***
20	FELIPE KAUE MACEDO DA SILVA	035.***.***-30
21	MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS	031.***.**-06
22	NATÁLIA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS	032.***.**-07
23	MARIA CAROLINA MACHADO MELLO DE SOUSA	908.***.**-68
24	OSÍRIS VARGAS PELLANDA	019.***.***-01
25	ZILNEIDE TAVARES DE ANDRADE	762.***.***-04
26	LÁZARA MÁRCIA DA SILVA SANTOS	698.***.**-15
27	ELISA COSTA NASCIMENTO FERNANDES	997.***.**-72
28	ANTONIO MARINHO DO NASCIMENTO	064.***.***-41
29	GABRIEL CRISTIANO BARROS ANTUNES	138.***.***-57
30	LARISSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	048.***.***-20
31	MARIANGELA FERREIRA DE ANDRADE	860.***.**-91
32	NAINE TERENA DE JESUS	941.***.***-15
33	CLAUDIA REGINA RICHTER	385.***.**-34
34	MARUSCA SANTANA CUSTÓDIO	057.***.**9
35	KARINA DE SÁ CHAVES ALMEIDA	017.***.***-06
36	MAIARA DOS SANTOS MARINHO	028.***.**-40
37	MARIA EDUARDA DOMINGUES MIRANDA BRANDÃO	051.***.***-32
38	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DE MELO	804.***.***-00
39	DEBORA SILVA DE AZEVEDO	007.***.***-05
40	GUSTAVO RIBEIRO DA ROCHA	032.***.***-77
41	KAREN FONSECA LOSE	996.***.***.53
42	LINDIVALDO DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR	462.***.**53
43	LEILA CAIAÇA DA SILVA MUKAÍLA MANIKA PEREIRA BRAGA	386.***.***-53 041.***.***-74
44	NÁTALIA MARIA LEITÃO DE MELO	041.***74
46	IZABEL TORRES CORDEIRO	889.***.**53
46	FLAVIO GONÇALVES BATISTA	018.***.***-07
48	IGOR XIMENES GRACIANO	719.***.***-20
49	NATÁLIA FERREIRA DE SOUZA	047.***.***-19
50	ANNA GABRIELLY ALVES MAFRA	060.***.***
51	LAIO VELOSO DE OLIVEIRA	021.***.***-29
52	FERNANDA ALVES DE SOUSA CARVALHO	689.***.***-68
53	ANDRESSA MARQUES DA SILVA	
54	IVNA NILTON MARQUES GIRÃO	001.***.***-05
55	MARIA DO SOCORRO GOUVEIA	860.***.***-20
56	NATHÁLIA NUNES RODRIGUES DE PINHO	060.***.***-65
57	HEVYLAINE CONDE SOARES MORAIS	031.***.48
58	PAULO HENRIQUE VIEIRA SOARES	030.***.***-50
59	SISSA TAMARA PEREIRA GRANADA	742.***.**
60	LAIANE GOMES DA SILVA	063.***.25
61	MICHELLE ELAINE OLIVEIRA DOMINGUES	926.***.**-15

62	PHILIPE NATHAN SILVA COSTA	037.***.***-25
63	ALINE DA SILVA FRANCA	126.***.***-25
64	FABIO HENRIQUE COSTA GUEDES	736.***.***-34
65	WELLINGTON SILVA DE SOUSA SOBRINHO	085.***.***-27
66	ANA VITORIA PIAGGIO ALBUQUERQUE	950.***.***-10
67	DIOGO DE CARVALHO BALDACCI	805.***.***-68
68	DULCICLEIDE DIAS DE FRANÇA	552.***.***-68
69	VIVIANI DE OLIVEIRA RAMOS	997.***.***-72
70	EDINALVA DOS SANTOS SILVA	387.***.***-15
71	JANE CARLA DOS SANTOS FERREIRA	931.***.***-00
72	EMERSON MOREIRA DE MOREIS	028.***.**55
73	GISELE LABIANCA SILVA DE AVELAR	036.***.***-37
74	PAULA KARINE ARAÚJO BASTOS	043.***.***-51
75	VIRGÍNIA FERREIRA DA SILVA CASTRO	277.***.***-54
76	RAFAEL OLIVEIRA FONTES	011.***.***-57
77	DAYANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	043.***.***-30
78	JULIANA SILVA ALMEIDA	015.***.***-77
79	CRISTIANE SOBRAL CORREA JESUS	648.***.***-00
80	GEOVANA CRISTINA QUEIROZ DE ALMEIDA	064.***.***-43
81	GABRIELA FERNANDES DE CARVALHO	014.***.***-05
82	FERNANDA ALVES SOUSA	710.***.***-25
83	LUCÉLIA COSTA DAS CHAGAS	515.***.49
84	CAROLINA RAQUEL LEITE DINIZ PANZOLINI	774.***.***-53
85	LORRANY ALEXIA DO NASCIMENTO ANDRADE VIANA	060.***.00
86	ROMÍRIO RODRIGUES DA SILVA LEMOS	051.***.***-64
87	FRANCISCO LEONARDO DANTAS RODRIGUES	600.***.22
88	FLAVIA RIBEIRO CAVALCANTI	095.***.***-16
89	JAQUELINE SILVA CAMPOS MAGALHÃES	553.***.***-34
90	VINÍCIUS GURTLER DA ROSA	007.***.***-71
91	MYCAELLE KLIMONTOVICS MONTEIRO	078.***.***-07
92	KENIA DE LIMA CORRÊA	619.***.***-53

Anexo II - Descricao técnica.pdf

MIFARE® DESFire® EV1 Credentials

MIFARE DESFire EV1 Card • 1450, 1456 MIFARE DESFire EV1 / HID Prox Combo Card • 1451, 1457

- High Security Mutual authentication, AES 128, DES and triple-DES data encryption and unique 56-bit serial number.
- Read/Write Functionality Perfect for multi-functional memory applications.
- Transition Solution Add smart card applications to existing HID proximity technology access control systems.
- True Credit Card Thickness Use with all direct image and thermal transfer printers.



ACCESS interoperability.

HID MIFARE® DESFire® EV1 cards are designed for diverse applications that demand the highest levels of security, including access control and biometric identification, cashless vending, public transportation, ticketing and customer loyalty cards. Available in PVC and Composite PET/PVC card construction, the HID MIFARE DESFire EV1 card is exceptionally durable and can accept an embeddable contact chip for logical access and biometric ID systems.

HID MIFARE DESFire EV1 credentials have 8 Kbytes of dynamic memory arranged in easy-to-define application folders and data files. MIFARE DESFire EV1 data can be encrypted with the highly secure Advanced Encryption Standard (AES 128) algorithm assuring that data in the card is secure before, during and after the transaction, as well as between folders and files within the credential itself.

13.56 MHz MIFARE DESFire EV1 read/write technology combined with 125 kHz HID Prox technology can be integrated into a single ISO standard thickness card (custom programming with Indala formats is also available). This converged card is suitable for adding MIFARE DESFire EV1 applications to an existing HID Prox-based access control system.

When security and performance count most, HID's MIFARE DESFire EV1 cards can be produced with visual security and anti-counterfeiting features such as holograms, ultra-violet fluorescent inks, micro-printing or a custom logo to quickly and easily identify genuine cards.

Key Features of MIFARE DESFire EV1 Technology

- ▶ Proven, Reliable Technology MIFARE DESFire EV1 is based on open global standards for security, and is interoperable with existing MIFARE infrastructures.*
- ▶ Fast Processing and Data Communication Transaction times are less than 100 milliseconds for a typical secure ticketing transaction.
- ▶ Standards Compliant MIFARE DESFire EV1 is fully complaint with ISO 14443A 1-4, and has been awarded CC EAL 4+ for card security.

*MIFARE DESFire EV1 is not compatible with the PIV read application used with a DESFire 0.6 card

An ASSA ABLOY Group brand

ASSA ABLOY

Features

Long Life Passive, no-battery design allows for an infinite number of reads.

Durability Strong, flexible and resistant to damage.

Photo ID Print directly to the card with a direct image or thermal Compatible

transfer printer.

PVC Card Surface Card is optimized for dye sublimation printing.

Customizable

Specify your own text or graphics artwork.

0.030" (0.076 cm) card can be carried with credit cards in a wallet or purse. Use with a badge holder and strap clip or lanyards for an attractive photo ID badge.

Many Ordering OptionsIncluding magnetic stripe, external card numbering, custom artwork and contact smart chip module.

MIFARE® DESFire® EV1

MIFARE® DESFire® EV1 with HID PROX

Base Part Number	PVC - 1450 PET/PVC - 1456	PVC - 1451 PET/PVC - 1457
Operating Frequency	13.56 MHz	13.56 MHz (MIFARE DESFire EV1) 125 kHz (HID PROX)
RF Interface	ISO 14443 A, Parts 1-4 (DESFire EV1)	
Typical Maximum Read Range	DESFire: Up to 4" (10 cm)	DESFire: Up to 4" (10 cm) Prox: 2"- 4.5" (5.0 - 11.4 cm)
Transaction Time	< 100 ms	
Baud Rate	Activation at 106 kbps; Data transfer up to 848 kbps	
Memory Type	EEPROM 8 Kbytes	
Memory Structure	Up to 28 applications, with up to 32 files per application	
Operating Temperature	Model 1450/1451 PVC Cards: -40 to 122°F (-40 to 50°C) Model 1456/1457 Composite Cards: -40 to 158°F (-40 to 70°C)	
Operating Humidity	5% - 95% Non-Condensing	
Write Endurance	100,000 cycles min.	
Data Retention	10 years min	
Materials and Finish	Gloss white/white PVC or PVC/Polyester Composite	
Weight	0.20 oz (6.0 g)	0.24 oz (6.8 g)
Programming	Factory or Field	
Card Marking	Inkjet standard, Laser Engraving optional	
Custom Graphics	Optional	
Magnetic Stripe	Optional	
Printable	Yes (white/white card)	
Slot Punch	Not Available (MIFARE DESFire EVI cards do not allow a slot punch)	
Visual Security Options	Optional	
Additional Security Options	Corporate 1000	
Warranty	Lifetime - see Sales Policy for complete details	

© 2010 HID Global Corporation. All rights reserved. HID and the HID logo are trademarks or registered trademarks of HID Global in the U.S. and/or other countries. All other trademarks, service marks, and product or service names are trademarks or registered trademarks of their respective owners.

mkt_04nov2010_mifaredesfire_ev1_ds_en

hidglobal.com



HID Global Offices:

Corporate North America 15370 Barranca Pkv Irvine, CA 92618 U.S.A.

Latin America
Vasco de Quiroga No. 1900 - 202
Centro Ciudad Santa Fe
Delegacion Alvaro Obregón
01210 México, D.F.
Phone: +52 55 5081 1650
Fax: +52 (55) 5081-1670

Europe, Middle East & Africa Haverhill Business Park Phoenix Road Haverhill, Suffolk CB9 7AE England Tel: +44 1440 714 850 Fax: +44 1440 714 840